

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

LEI Nº.756/97

Autoriza despesa para funcionamento do Programa Saúde da Família

A Câmara Municipal de Igaratinga aprova e eu em nome do povo sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar contrato de aluguel de moradia para o médico e o enfermeiro do Programa Saúde da Família, pelo prazo de até 12 meses, podendo despende até a importância mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º. - Fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a assinar plano de saúde com a UNIMED, a favor do médico e do enfermeiro do Programa Saúde da Família, no caso de profissional de nacionalidade estrangeira, podendo despende até a importância mensal de R\$75,00 (setenta e cinco reais).

Art. 3º. - As despesas com o cumprimento desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária seguinte: 02020307021-2003 - 3.1.3.2, do Orçamento Municipal.

Art. 4º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Igaratinga, 05 de março de 1.997.


Antonio Francisco Borges
Prefeito Municipal